

EDITAL N.º 10/2019 - PPGMNE/UFPR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia - PPGMNE/UFPR, no uso das atribuições regimentais, torna público edital de distribuição de bolsas de mestrado e doutorado - DS/CAPES do 1º trimestre letivo de 2019 na forma e nas condições seguintes:

CRONOGRAMA	
Inscrições	01/04/2019 a 05/04/2019
Resultado preliminar	09/04/2019
Recursos	09/04/2019 a 12/04/2019
Resultado definitivo	15/04/2019
Implementação	15/04/2019 a 17/04/2019

I. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

Art. 1º - As bolsas ofertadas no presente edital são oriundas do Programa Demanda Social - CAPES, cujas normas elencadas na Portaria n.º 76 de 2010 e demais atos normativos da CAPES encontram-se publicadas no sítio: www.capes.gov.br, cujo conhecimento é indispensável;

Parágrafo Único - No início do 1º trimestre letivo de 2019 há **12 (doze) bolsas de mestrado**, no importe de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e **09 (nove) bolsas de doutorado**, no importe de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), respectivamente;

II. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO - DS/CAPES.

Art. 2º - As bolsas de estudo do PPGMNE/UFPR, direcionadas aos acadêmicos mestrados regulares, serão distribuídas entre os candidatos calouros da turma 2019 interessados de acordo com a ordem decrescente de classificação no processo seletivo, cujo prazo de concessão findará no término do prazo regimental para conclusão do curso de cada discente, ou seja, fevereiro de 2021, vedando-se a possibilidade de prorrogação;

Parágrafo Primeiro - As inscrições iniciarão no dia **01/04/2019** e findarão às 23h59 do dia **05/04/2019**, mediante preenchimento de formulário (anexo), o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via e-mail ao endereço: ppgmne@ufpr.br em único arquivo PDF, no limite de 1Mb, devidamente assinado pelo interessado;

Parágrafo Segundo – O(a) candidato(a) deverá estar matriculado em no mínimo 01 (uma) disciplina do 1º trimestre letivo de 2019 ofertada pelo PPGMNE/UFPR;

Parágrafo Terceiro - Frente à política institucional e acadêmica do PPGMNE/UFPR, as bolsas de que trata o presente edital serão distribuídas - EXCLUSIVAMENTE - aos candidatos que não possuem vínculo laboral (formal ou informal), celetista ou estatutário, mediante declaração do próprio candidato no formulário respectivo;

Parágrafo Quarto - O candidato que tiver interesse em rescindir vínculo laboral preexistente (narrado no parágrafo anterior) a fim de receber uma das bolsas em edital, deverá manifestar o interesse no formulário de inscrição e assumir o compromisso de comprovar o término do vínculo laboral que possui no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de compromisso de bolsista (documento que conferirá ao interessado o direito de concorrer a bolsa respectiva nos termos do parágrafo anterior), sob pena de perda do direito de receber o referido benefício;

Parágrafo Quinto - O candidato que estiver dispensado das atividades laborais e sem percepção de qualquer tipo de remuneração será considerado como se não tivesse vínculo laboral, enquadrado também nos termos do Parágrafo Terceiro do presente artigo, podendo concorrer preferencialmente à bolsa, devendo, todavia, comprovar a cada trimestre (na ocasião da matrícula) a situação de afastado das atividades laborais sem percepção de salário;

IV. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO - DS/CAPES.

Art. 5º - As bolsas de estudo do PPGMNE/UFPR, direcionadas aos acadêmicos doutorandos calouros e veteranos regulares do PPGMNE/UFPR serão distribuídas em primeiro momento aos discentes calouros ingressantes no 1º trimestre letivo de 2019;

Parágrafo Primeiro - As inscrições iniciarão no dia **01/04/2019** e findarão às 23h59 do dia **05/04/2019**, mediante preenchimento de formulário anexo, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via e-mail (ao endereço: ppgmne@ufpr.br) em único arquivo PDF, no limite de 1Mb, devidamente assinado pelo interessado e acompanhado de cópia do Currículo Lattes e de formulário de produção;

Parágrafo Segundo – O(a) candidato(a) deverá estar matriculado em no mínimo 01 (uma) disciplina do 1º trimestre letivo de 2019 ofertada pelo PPGMNE/UFPR;

Parágrafo Terceiro - Se selecionado, o candidato deverá apresentar carta (simples) confeccionada e assinada pelo(a) orientador(a) manifestando concordância (ou não) quanto à conveniência e possibilidade de o(a) orientando(a) receber bolsa de estudos (modelo anexo), no momento de assinatura do termo de implementação de bolsa;

Parágrafo Quarto - Frente à política institucional e acadêmica do PPGMNE/UFPR, as bolsas de que tratam o presente edital serão distribuída - EXCLUSIVAMENTE - aos candidatos que não possuem vínculo laboral (formal ou informal), celetista ou estatutário, mediante declaração do próprio candidato no formulário respectivo;

Parágrafo Quinto - O candidato que tiver interesse em rescindir vínculo laboral preexistente (narrado no parágrafo anterior) a fim de receber uma das bolsas em edital, deverá manifestar o interesse no formulário de inscrição e assumir o compromisso de comprovar o término do vínculo laboral que possui no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de compromisso de bolsista (documento que conferirá ao interessado o direito de receber a bolsa respectiva), sob pena de perda do direito de receber o referido benefício;

Parágrafo Sexto - O candidato que estiver dispensado das atividades laborais e sem percepção de qualquer tipo de remuneração será considerado como se não tivesse vínculo laboral, podendo concorrer preferencialmente à bolsa, devendo, todavia, comprovar a cada trimestre (na ocasião da matrícula) a situação de afastado das atividades laborais sem percepção de salário;

V. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO.

Art. 6º - As bolsas de estudo do PPGMNE/UFPR, direcionadas aos doutorandos calouros regulares (nos termos do artigo anterior) serão distribuídas levando-se em conta os requisitos (cumulativamente) abaixo elencados:

Parágrafo Primeiro - Ordem de classificação, levando-se em conta a pontuação (total) de cada interessado nos parâmetros dispostos no quadro a seguir. Para classificação serão consideradas as publicações dos últimos 05 (cinco) anos e o QUALIS - ENGENHARIAS III da época de submissão do trabalho, que deverá ser comprovado pelo discente.

Parágrafo segundo - trabalhos científicos confeccionados por mais de um autor deverá sofrer o fracionamento da pontuação de acordo com a quantidade de autores. A exemplo, se o trabalho tiver 02 (dois) autores o candidato receberá apenas 50% da pontuação respectiva;

PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS		
QUALIS (CAPES) - ENGENHARIAS III		PONTOS POR UNIDADE
A1		1
A2		0,85
B1		0,7
B2		0,5
B3		0,2
B4		0,1
B5		0,05
ARTIGOS COMPLETOS APRESENTADOS EM EVENTOS		
ABRANGÊNCIA	PONTO POR UNIDADE	QUANTIDADE LIMITE
Internacional	0,1	Não há.
Nacional	0,05	Não há.
RESUMOS ESTENDIDOS APRESENTADOS EM EVENTOS		
ABRANGÊNCIA	PONTO POR UNIDADE	QUANTIDADE LIMITE
Internacional	0,025	Não há.

Parágrafo Segundo - Para que seja efetuado cálculo de pontual conforme estabelecido no parágrafo anterior, deverá o interessado apresentar (anexo ao requerimento):

i) Currículo Lattes atualizado indicando toda a produção acadêmica que pretende utilizar no cálculo de pontuação, cujo preenchimento o candidato declara veracidade sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal;

ii) tabela de produção (anexo II) indicando os trabalhos acadêmicos que serão utilizados no cálculo de pontuação, cujo preenchimento o candidato declara a veracidade sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal;

VI. DO ATO DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO E DE DOUTORADO.

Art. 7º - Encerrado o prazo de inscrição ao processo de distribuição de bolsas de estudo, a coordenação do PPGMNE/UFPR indicará:

Parágrafo Primeiro - A ordem de classificação e distribuição das bolsas conferidas aos discentes mestrandos e doutorandos;

Parágrafo Segundo - Publicação de edital de resultado preliminar (na sede do programa e na página na internet), **no dia 09/04/2019**, apontando a relação de bolsas disponíveis do PPGMNE/UFPR e a respectiva distribuição aos discentes interessados e classificados;

Parágrafo Terceiro - Os interessados terão até às **23h59 do dia 12/04/2019** para, querendo, apresentar recurso à coordenação do PPGMNE/UFPR, mediante texto em corpo de e-mail direcionado ao endereço: ppgmne@ufpr.br, cuja análise de recursos e publicação de edital de resultado definitivo ocorrerá **no dia 15/04/2019**;

VII. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO (TANTO PARA O CURSO DE MESTRADO QUANTO PARA O CURSO DE DOUTORADO)

Art. 8º - O discente que receber bolsa na ocasião e nos termos do presente edital, não poderá alcançar conceito “D” em qualquer uma das disciplinas que vier a cursar até o término do curso respectivo (devendo, portanto, alcançar ao mínimo conceito “C”), sob pena de ter a bolsa retirada, tão logo comprovado o conceito inferior;

Parágrafo Único – Para os fins do presente artigo, não serão considerados os conceitos auferidos pelo discente nos trimestres anteriores ao recebimento da bolsa;

Art. 9º - O discente que receber bolsa na ocasião e nos termos do presente edital deverá, para além das aulas: **i)** Cumprir, nas dependências do CESEC ou em ambiente indicado pelo(a) orientador(a), atividades relacionadas à sua pesquisa por no mínimo 06 (seis) horas semanais

no caso de mestrando e 10 (dez) horas semanais no caso de doutorando; **ii)** Participar anualmente da comissão organizadora do Simpósio de Métodos Numéricos em Engenharia, **iii)** Participar na qualidade de ouvinte de ao menos 3 (três) defesas de mestrado, qualificação de doutorado ou doutorado a cada semestre e **iv)** No caso de doutorando, ser aprovado na qualificação de doutorado em até 24 meses do seu ingresso ao curso;

Art. 10 - A cada semestre, o discente bolsista (elencado no presente edital) deverá apresentar à secretaria do programa relatório descrevendo síntese do desempenho acadêmico no seu curso (disciplinas cursadas e conceitos alcançados) e suas atividades (em texto resumido) demonstrando cumprimento dos itens elencados no artigo 9º, com a devida anuência e assinatura do orientador (se já tiver) para manutenção da bolsa;

Art. 11 - O candidato bolsista deverá comprovar residência na cidade de Curitiba/PR, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de bolsista (perante o PPGMNE/UFPR), sob pena de ter a bolsa retirada imediatamente;

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 12 – As demais bolsas de estudos oriundas do programa Demanda Social que vagarem no decorrer do 1º trimestre letivo de 2019 serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação conduzida por esse edital;

Parágrafo único - As bolsas de estudos que vagarem no 2º trimestre letivo de 2019 serão distribuídas por via de novo edital, em nova ordem de classificação e quiçá à luz de novos critérios;

Art. 13 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Tecnologia / Setor de Ciências Exatas
Departamento de Construção Civil / Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia –
PPGMNE/UFPR.



Art. 14 – No ato de inscrição, os candidatos devem se atentar, para além dos itens constantes do presente edital, as normas elencadas na Portaria n.º 76 de 2010 da CAPES, sobretudo em relação ao artigo 9º e seguintes, não podendo alegar desconhecimento futuro;

Art. 15 – Os bolsistas selecionados deverão indicar conta corrente exclusivamente perante o **Banco do Brasil** para receber as parcelas, instituição financeira que possui convênio com a CAPES;

Art. 15 - Casos omissos deverão ser formalizados e endereçados ao COMENE/PPGMNE/UFPR (Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia) para análise e deliberação.

Sala de Reuniões do CESEC/PPGMNE/UFPR.

Curitiba, 29 de março de 2019

Prof.^a Dr.^a Liliana Madalena Gramani
Vice-Presidente - COMENE/PPGMNE/UFPR



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Tecnologia / Setor de Ciências Exatas
Departamento de Construção Civil / Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia –
PPGMNE/UFPR.



**FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
1º TRIMESTRE LETIVO DE 2019 - PPGMNE/UFPR**

DISCENTE:	
CURSO: [] - MESTRADO; [] - DOUTORADO;	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: [] - PM; [] - MC;
ANO DE INGRESSO:	
ORIENTADOR(A) SE HOVER:	
INDICAR AO MENOS UMA DISCIPLINA QUE ESTEJA MATRICULADO(A) NO 1º TRIM/2018: _____ _____ _____	
<p>[] - Declaro que não exerço atividade laboral (formal ou informal) celetista ou estatutária, voluntária ou remunerada, estando apto (a), portanto, a concorrência da bolsa;</p> <p>[] - Declaro que exerço atividade laboral neste tempo perante a empresa _____ todavia, para recebimento da bolsa, promoverei a rescisão do vínculo de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Bolsista perante o PPGMNE/UFPR.</p> <p>[] - Declaro que mantenho vínculo laboral com a empresa (instituição) _____, todavia gozo de afastamento integral sem percepção de salário (ou qualquer outro tipo de remuneração) que seguirá até o término do curso perante o PPGMNE/UFPR;</p>	

Curitiba, ____ de _____ de 2019

DISCENTE

TABELA DE PONTUAÇÃO (DOUTORADO)

PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS			
TÍTULO DO TRABALHO	NOME DO PERIÓDICO	QUALIS ENG. III	PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO TOTAL:			
ARTIGOS COMPLETOS APRESENTADOS EM EVENTOS			
TÍTULO DO TRABALHO	ABRANGÊNCIA (nacional ou internacional)	EVENTO	PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO TOTAL:			
RESUMOS ESTENDIDOS APRESENTADOS EM EVENTOS			
TÍTULO DO TRABALHO	ABRANGÊNCIA (internacional)	EVENTO	PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO TOTAL:			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Tecnologia / Setor de Ciências Exatas
Departamento de Construção Civil / Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia –
PPGMNE/UFPR.



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de orientador(a) do(a) discente _____, do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia - PPGMNE/UFPR, declaro ciência e anuência que o discente receba bolsa de estudos do programa DS/CAPEES, considerando que o discente produz rendimento satisfatório e não possui outra atividade que prejudique o desenvolvimento da pesquisa.

Curitiba, ____ de _____ de 2019

Nome do orientador(a) e assinatura